

PAL N° 099/2023 – PREGAO PRESENCIAL N° 026/2023

PARA REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

Regido pela Lei n° 10.520/2002, pelos Decretos Municipais N° 010/2006 (que regulamenta o pregão) e 008/2013 (que regulamenta o registro de preços) subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.

Por força do Parágrafo Único do Art. 47 da LC 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal N° 8.538/2015 que "Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal".

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MOLDAGEM E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS , EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, À NOTA TÉCNICA N° 20/2021-CGSB/DESF/SAPS/MS E DEMAIS LEGISLAÇÕES, CONFORME DESCRIÇÕES MÍNIMAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.
----------------	---

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 21/11/2023	Horário: 08h30min.
Local:	Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Berilo/MG, situada à Praça Doutor Antônio Carlos, nº 85 – Centro, Berilo/MG. Email: licitação@berilo.mg.gov.br Tel. (33) 9707-6277
Pregoeira:	FLAVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PAL Nº 099/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

I – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BERILO - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Praça Doutor Antônio Carlos; n.º 85 - Centro, CEP 39.640-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.700.758/0001-35, por intermédio da pregoeira nomeado pela Portaria 021 de 03/04/2023, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão - Tipo: Menor Preço GLOBAL** nos termos das Leis Federais N.ºs: 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Federal Nº 8.538/2015, Lei Complementar 123 e Lei Complementar 147/14 e Decretos Municipais nº **010/2006 e 008/2013**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MOLDAGEM E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, À NOTA TÉCNICA Nº 20/2021-CGSB/DESF/SAPS/MS**, conforme descrições mínimas do Termo de Referência, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

A sessão será conduzida pela pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

O PREGÃO será realizado dia **21 de Novembro de 2023**, com início às **08h30min**, na Sala do Departamento de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, à Praça Dr. Antônio Carlos, nº 85 – Centro, em Berilo-MG, CEP: 39.640-000, quando deverão ser apresentados, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ESCLARECIMENTOS - Sala do Departamento de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, à Praça Dr. Antônio Carlos, nº 85– Centro, em Berilo/MG, CEP 39.640-000, e-mail: licitacao@berilo.mg.gov.br do site: www.berilo.mg.gov.br, e ainda pelo telefone/fax: (33) 9707-6277.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

II - DO OBJETO

2.1 – É objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MOLDAGEM E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, EM ATENDIMENTO À NOTA TÉCNICA Nº 20/2021-CGSB/DESF/SAPS/MS e demais legislações pertinentes, **EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE**, conforme descrições mínimas do Termo de Referência.

2.1.1 – A contratação dos serviços especializados em prótese dentária será destinada à doação às famílias carentes do Município de Berilo-MG, em atendimento ao PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;

3.1.2 - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.1.2 – As empresas do ramo LRPD – Laboratório Regional de Prótese Dentária, com sede na abrangência da GRS/DIAMANTINA, conforme estabelece Notas Técnicas LRPD 2011, 2012 e 2013 do Ministério da Saúde e que atenderem a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento.

3.1.3 - As empresas deverão atender às exigências constantes neste Edital e seus anexos, **e desde que possuam capacidade produtiva e operacional mínima para confecção de 30 (trinta) próteses por mês.**

3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar à pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a **"PROPOSTA COMERCIAL"** e **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** contendo na parte externa o nome da pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame.

3.3 - Não poderão participar:

3.3.1 - Empresas que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2 - Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

3.3.3 - Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.4 - Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e/ou diretor servidor do Município de Berilo-MG.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 – Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues à pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA : 21/11/2023

HORA : 08h30min horas.

LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura, localizada à Praça Dr. Antônio Carlos, nº 85 – Centro, Berilo-MG.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 – **Dizeres Envelope Proposta Comercial**

A/C DA PREGOEIRA: **FLAVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2023

DATA: 21/11/2023– ÀS 08h30min

4.1.2.2 - Dizeres Envelope Habilitação

A/C DA PREGOEIRA: **FLAVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL N.º026/2023

DATA:21/11/2023– ÀS 08h30min

4.2 – Serão aceitos documentos de habilitação e proposta enviados via correios, porém, a Prefeitura Municipal de Berilo, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" que não sejam entregues à pregoeira designada, no local, até a data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

5.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2. Entende-se por documento credencial:

5.1.2.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante a pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS E LANCES VERBAIS E INTERPOR OU RENUCIAR RECURSOS.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

5.2.1. No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, o representante de cada licitante, deverá entregar à pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a **Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo)**, o Credenciamento e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) conforme descrito no item 5.18.

5.2.2. A ausência do credenciado importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

5.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social e/ou última alteração contratual ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

b) Tratando-se de procurador, a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, **NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).

Nota 01: Caso o documento que dê poderes ao representante não possua firma reconhecida em cartório, o mesmo **DEVERÁ** estar acompanhado de documento de identidade (original ou cópia autenticada) do outorgante para que as assinaturas sejam confrontadas, conforme art. 3º, Inciso I da Lei Federal Nº 13.726 de 08 de outubro de 2018.

c) O representante legal, credenciado e/ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

d) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), em conformidade com o item 5.18.

5.4. Sendo que a **PROCURAÇÃO PARTICULAR** deverá estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - Contrato Social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

5.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou o serem pela pregoeira ou membro da sua equipe de apoio.

5.6. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais.

5.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.9. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.10. Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "1" e "2" a seguir:

5.11. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pela pregoeira ou sua equipe de apoio.

5.12. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.13. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.14. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.15. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.16. O Licitante que não se credenciar perante a pregoeira, nos termos da subclausula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DA PREGOEIRA: **FLAVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL**

DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10.520/02

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2023

5.17. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

5.18. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, que tenha MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, **DEVERÁ** apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no Anexo VIII bem como **DEVERÁ** apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º. 123/2006.

5.19. Juntamente com os documentos de Credenciamento, a licitante deverá apresentar o cadastro do Serviço de Laboratório Regional de Prótese Dentária descrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – **CNES**.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL E DAS AMOSTRAS

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.1 – Envelope 01**

6.2 – A proposta de preços deste edital deverá ser apresentada na **forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de modo que não existam folhas soltas.

6.3 - A proposta de preços deverá conter:

a) preço unitário por item do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais, valor total, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no Anexo I deste edital;

b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão seja considerado aceito este prazo;

c) Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou Procurador.

d) Declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado (conforme Anexo V).

6.4 – NÃO SERÃO CONTRATADOS VALORES SUPERIORES AO MÁXIMO ESTIMADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.5 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6 – Os preços cotados deverão estar inclusos todos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.7 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.8 – A confecção das próteses será de acordo demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observando ao que dispõe na Cláusula XIII do presente Edital, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

6.9 – O tratamento diferenciado prevalecerá quando existirem, no mínimo, 3 (três) micro e/ou pequenas empresas capacitadas para atender o reivindicado pela administração pública na licitação, localizadas em âmbito local ou regional. Por conseguinte, não importam quantas empresas registradas como ME's ou EPP's compareçam efetivamente à licitação, mas quantas delas deterão condições empresariais para honrar os compromissos assumidos em uma eventual contratação com o poder público.

6.10. DAS AMOSTRAS

6.10.1 – A licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar **AMOSTRA DO SERVIÇO OFERTADO**, no material ofertado na proposta, sendo ao menos 01 unidade de algum item do edital, sob pena de **INABILITAÇÃO**, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6.10.2 - As amostras deverão estar etiquetadas de maneira que seja possível fazer sua identificação por empresa. Todas as amostras ficarão retidas na Administração para análises pelo Funcionário responsável/Dentista que emitirá relatório sobre as amostras, nos moldes do Anexo XI.

6.10.3 – No caso de **reprovação do material**, o proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, que será analisado pelo Setor Jurídico, em conjunto com o profissional responsável do Município.

6.10.4 – No caso de ser **julgado improcedente o recurso**, a empresa será inabilitada, momento que será convocada a empresa classificada em segundo lugar para apresentar amostra, seguindo o mesmo procedimento, respeitando-se as disposições legais, até que haja proponente que satisfaça as condições e padrões mínimos de qualidade, considerando as especificações contidas no Anexo I do edital.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02**.

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela pregoeira ou sua equipe de apoio.

7.1.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.1.3 Na ausência de documentos constantes do item 7.2.2, deste título, a pregoeira e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.1.1. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

7.2.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.2.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

7.2.1.7. Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site:<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o nº do protocolo e o código de segurança.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social-INSS**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.3. Prova de Regularidade referente aos **Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.2.4. Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.5. Prova de regularidade de débitos **Tributários Municipais**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.6 – **Alvará de Localização e Funcionamento** (atualizado), relativo ao domicílio ou da sede da licitante;

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho-CNDT**, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943. Exigência da LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

7.2.3 – QUALIFICAÇÃO DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7), serão apresentados para fins de habilitação:

7.2.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo licitante, conforme **Anexo VI**;

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, concordata e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, com expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da documentação de habilitação;

a.1) Caso seja apresentada Certidão sem indicação expressa do prazo de validade, a mesma não será aceita se a data de sua expedição for anterior a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

a.2) Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, juntamente com a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

a.3) A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, apresentar toda a documentação de habilitação exigida nesse Edital.

a.4) O licitante poderá ainda apresentar apenas a Certidão impressa por processamento eletrônico no próprio sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Processos/ Certidão Judicial.

7.2.5 – DO (S) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Apresentação de no mínimo 01(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente, devidamente assinado pelo responsável do setor competente.

7.2.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.6.1 - Além da apresentação dos documentos acima, as empresas deverão apresentar dentro do **Envelope nº 01 – Habilitação**, os seguintes documentos:

7.2.6.1.1. Licença Sanitária da empresa participante, expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;

7.2.6.1.2. Certificado de Regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO);

7.2.6.1.3. Certificado de Regularidade dos responsáveis técnicos (protético e cirurgião dentista) indicados pela empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO); assim sendo, a empresa deverá fornecer os profissionais devidamente habilitados e registrados no CRO/MG, para efetuar o serviço de moldagem.

7.2.6.1.4. Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da Assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato de prestação de serviços.

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.4.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.6. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pela pregoeira ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.6.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.6.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.6.3. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.7. Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o disposto na Clausula 8.17 do presente Edital, caso a documentação de regularidade fiscal apresente alguma restrição.

7.8. Por força da LC 147/14, nos termos do Decreto Federal N° 8.538/2015, conforme o caso, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, e quanto à comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para fins de contratação, e não como condição de participação, entretanto deverá a Microempresa e empresa de pequeno porte apresentar toda a documentação.

7.8.1. Atendendo ainda a LC 123/2006 LC 147/2014, no seu Art. 43, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

7.9. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 7.8. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pela pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1 – Declarada aberta a sessão pela pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 – Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
 - b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;
- c) apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentem proposta alternativa.
- e) apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8.666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 45, §2º, 15, §4º.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

- 8.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.
- 8.5.** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.6.** A pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.
- 8.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.
- 8.8.** A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela pregoeira, implicará em exclusão da disputa do lote em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.
- 8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.10.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- a)** A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
 - b)** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.
 - c)** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10.
 - d)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.11.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 8.11.1.** O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.12.** A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.
- 8.13.** Após a negociação, se houver a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. A pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 – A pregoeira procederá à verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.17.1. A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

8.17.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.3. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a pregoeira adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a pregoeira impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta da pregoeira, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

- a) Não havendo interposição de recurso, a pregoeira procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.
- b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame serão devolvidos após adjudicação do objeto às licitantes que lograram êxito.

IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. a legitimidade;

9.4.1.2. o interesse de recorrer;

9.4.1.3. a existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4. a tempestividade;

9.4.1.5. a forma escrita;

9.4.1.6. a fundamentação;

9.4.1.7. o pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

XI – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1– Será possível a adesão de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

10.2- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

10.3 - As aquisições ou contratações adicionais deste Termo de Referência não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

XI DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

11.1. Interposto o recurso, a pregoeira e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

11.2. Admitindo o recurso, à pregoeira e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.3. Os recursos serão dirigidos à pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

11.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados da pregoeira e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

XII - DO RECURSO, E DO PROCEDIMENTO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XIII - DAS PENALIDADES

13.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Berilo (MG), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

13.1.1 - não assinar o contrato no prazo do edital.

13.1.2 - apresentar documentação falsa;

13.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

13.1.5 - não manter a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.2 – A fim de resguardar a Administração, será apropriada a garantia de proposta oferecida quando:

a) A licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na garantia de proposta;

b) A licitante vencedora, deixar de assinar o contrato, nos termos do respectivo edital de licitação.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

14.1.1. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações discriminadas no Anexo I do edital;

14.1.2. Oferecer os serviços contratados com garantia de 01 (um) ano, contados da data do seu recebimento definitivo.

14.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

14.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

14.1.5. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

14.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

14.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, em especial:

a) **Nova montagem:** erro da cor dos dentes ou do seu formato ou em casos da montagem inadequada dos dentes;

b) **Novo reembasamento:** distorção da moldagem, ou seja, a prótese não encaixar ou ficar folgada na boca ou distorção da moldagem na região das selas;

c) **Confecção de nova armação:** caso não haja cumprimento da localização e tipo de grampos a ser utilizados, de forma que comprometa a retenção e estabilidade da PPR ou o não encaixe da mesma por erro de moldagem (do protético cirurgião dentista) ou não encaixe da armação devido à acabamento e polimento mal realizados;

d) **Acabamentos e polimentos:** ajustes após a instalação, caso seja necessário;

14.1.9. Executar, às suas expensas, os serviços objeto da ARP, mediante solicitação da CONTRATANTE, nos prazos fixados na Ata, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço;

14.1.10. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do término do prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato;

14.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência desta ARP, para representá-la sempre que for necessário.

14.1.12. A Detentora da ARP obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, e todas as despesas que porventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

14.1.13. No caso de defeitos ou imperfeições nas peças e ou acessórios e ou serviços, os mesmos serão

recusados, cabendo à (s) contratada (s) substituí-los, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

14.1.14. É de responsabilidade da Detentora da ARP todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição dos serviços, não gerando qualquer ônus ao Município;

14.1.15. Assumir a responsabilidade pelos encargos de qualquer natureza, impostos, taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre a prestação dos serviços;

14.1.16. Reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do material empregado ou dos serviços de confecção;

14.1.17. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;

14.1.18. Entregar o objeto da Ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para a Contratante,

14.1.19. Entregar o objeto desta licitação no prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do serviço de moldagem.

XV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Município convocará o(s) adjudicatário(s) para assinarem em até 05 (cinco) dias úteis o(s) respectivo(s) contrato(s), conforme Minuta constante do Anexo VIII, que é parte integrante deste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo(s) adjudicatário(s), por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município.

15.3. Convocado, na forma dos sub-itens 14.1 e 14.2, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item XII do edital.

15.4. Na hipótese do sub-item 14.3, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

15.5. É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão, sem a anuência da Prefeitura Municipal.

XVI – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A Prefeitura Municipal de Berilo, através da Secretaria Municipal de Saúde, será responsável pela avaliação dos pacientes e solicitação das próteses junto a licitante Vencedora, por meio de Ordens de Serviços.

16.2. No caso de confecção de próteses totais removíveis maxilares ou mandibulares, a prestação dos serviços a cargo da Contratada observará o seguinte procedimento:

16.2.1. A Prefeitura Municipal de Berilo entregará a ordem de serviço das próteses, ficando a Contratada responsável pelo fornecimento dos modelos de trabalho vazados em gesso pedra/ confecção de uma base em acrílico com rolete em cera 07.

16.2.1.1 A LICITANTE VENCEDORA deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Berilo a placa base no prazo de 05 (cinco) dias, devidamente acondicionada em embalagem apropriada;

16.2.2. Em seguida, a CONTRATADA entregará à Prefeitura os modelos em gesso, com as respectivas bases e roletes já individualizados, montados em um articulador tipo charneira, com a indicação da cor do dente (apresentada pelo protético) a ser usada no caso;

16.2.3. A CONTRATADA deverá realizar a montagem dos dentes e escultura da gengiva em cera já trabalhada no articulador tipo charneira, encaminhando ao Município no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento.

16.2.3.1. Caso haja erro da cor solicitada, no formato dos dentes desproporcional ao sexo ou no espaço determinado no rolete em cera ou oclusão inadequada, a Prefeitura Municipal de Berilo devolverá à CONTRATADA para as devidas correções.

16.2.4. Em seguida, a CONTRATADA entregará à Prefeitura o modelo em gesso da moldagem funcional feita com pasta zinco-enólica e a cor da gengiva a ser usada na acrilização;

16.2.5. A CONTRATADA entregará ao Município o trabalho já acrilizado, com acabamento e polimento do mesmo, e também do articulador tipo charneira, no prazo de 05 (cinco) dias.

15.2.5.1. Caso haja alguma distorção, um novo reembasamento deverá ser feita pela Contratada;

16.2.5.2. Após a entrega da prótese pela CONTRATADA, o Município poderá solicitar novos acabamentos e polimentos, que deverão ser executados no prazo máximo de 24 horas.

16.3. No caso de confecção de próteses parciais removíveis maxilares ou mandibulares, a prestação dos serviços observará o seguinte procedimento:

16.3.1. A Prefeitura Municipal de Berilo, através da Secretaria Municipal de Saúde, será responsável pela avaliação dos pacientes e solicitação das próteses junto a licitante Vencedora, por meio de Ordens de Serviços, ficando a Contratada responsável pelo fornecimento dos modelos de trabalho vazados em gesso pedra/ confecção de uma base em acrílico com rolete em cera 07 na região das selas, de acordo com: localização e tipos de grampos, localização dos apoios e formato do conector maior.

16.3.1.1 A LICITANTE VENCEDORA deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Berilo a armação metálica confeccionada em Cobalto-Cromo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, devidamente acondicionada em embalagem apropriada;

16.3.2. Em seguida, a CONTRATADA entregará à Prefeitura os modelos em gesso, com as respectivas armações e roletes já individualizados, montados em um articulador tipo charneira, com a indicação da cor do dente (apresentada pelo protético) a ser usada no caso;

16.3.3. A CONTRATADA deverá realizar a montagem dos dentes e escultura da gengiva em cera já trabalhada no articulador tipo charneira, encaminhando ao Município no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento.

16.3.3.1. Caso não haja cumprimento da localização e tipo de grampos a ser utilizados, de forma que comprometa a retenção e estabilidade da PPR, uma nova armação deverá ser confeccionada pela CONTRATADA.

16.3.4. Em seguida, a CONTRATADA entregará à Prefeitura o modelo em gesso da moldagem funcional feita com pasta zinco-enólica e a cor da gengiva a ser usada na acrilização;

16.3.5. A CONTRATADA entregará ao Município o trabalho já acrilizado, com acabamento e polimento do mesmo, e também do articulador tipo charneira, no prazo de 05 (cinco) dias.

16.3.5.1. Caso haja alguma distorção, na região das selas, um novo reembasamento será solicitado a CONTRATADA.

16.3.5.2. Após a entrega da prótese pela CONTRATADA, o Município poderá solicitar novos polimentos, que deverão ser executados no prazo máximo de 24 horas.

16.4. Fica entendido que qualquer serviço prestado pela CONTRATADA, sem a autorização do Município, será de responsabilidade da CONTRATADA, inexistindo qualquer ônus para o Município.

XVII DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - O pagamento à licitante vencedora será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

17.1.1 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

17.3 - Os preços ofertados **por item** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

17.4 - As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

17.5 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal, mediante comprovação legal.

17.6 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Dotações Orçamentárias, vigente da Lei Municipal nº 1089, de 29 de Junho de 2022.

04.01.02. 10.301.0010.2026 Manutenção das Atividades Atendimento a Saúde Bucal **33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **1600000000** Transferências Fundo a Fundo de **0152**.

XVIII DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

18.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de licitações, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal - cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@berilo.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Dr. Antônio Carlos, nº 85, Centro, em Berilo - MG.

18.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

XIX. DO COMBATE A CARTEIS/ CONLUIO

19.1 - O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações (2008), publicada no site: http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf, e consignamos as seguintes instruções:

a. A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento da licitação para denunciar formação de cartel entre os licitantes, quando será acolhido o testemunho. O procedimento será então imediatamente REVOGADO para preservar o interesse público, sendo que o procedimento e identificação dos licitantes serão imediatamente enviados à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.

b. Caso o cidadão ou qualquer licitante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.

c. Endereços para possíveis denúncias:

c1) à SDE é por meio do “Clique Denúncia”, formulário disponível na página da Secretaria na Internet - www.mj.gov.br/sde.

c2) Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.

c3) Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à: Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica Ministério da Justiça Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554 Brasília- DF CEP 70064-900.

d. O licitante intimidado à participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se caracteriza como espécie de “delação premiada” um membro do cartel denuncia a prática e todos os coautores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou indivíduo que possibilitou a identificação e desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.

19.2 PENALIDADES VINCULADAS

- a. A apuração e persecução do cartel como crime é atividade da Polícia e dos Ministérios Públicos. Como os fatos considerados ilícitos em ambas as esferas (administrativa e criminal) são os mesmos, a SDE trabalha lado a lado com esses órgãos na investigação da prática, com base em convênios e acordos de cooperação, de forma a que a punição aos cartéis seja abrangente e eficaz. Assim, a SDE encaminhará denúncias recebidas de agentes de compras também para os órgãos de investigação criminal e cooperará de forma plena durante todo o processo.
- b. Os cartéis são a mais grave prática anticoncorrencial. Definidos como uma infração administrativa pela Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 8.884/94), os cartéis podem ser sancionados com multas impostas pelo CADE às empresas que variam de 1 a 30 % do faturamento bruto, excluídos os impostos, no ano anterior ao início das investigações. Administradores tidos como responsáveis pela prática anticoncorrencial podem ser multados em quantia que varia entre 10 a 50 % da multa aplicada à empresa. Associações e outras entidades que não participam de atividades empresariais podem ser penalizadas com multas que variam de aproximadamente R\$6mil a R\$6 milhões. Multas em caso de reincidência são dobradas.
- c. Além das multas, a Lei de Defesa da Concorrência prevê outras sanções, tais como a publicação da decisão em jornal de grande circulação às expensas do infrator e a recomendação para que as autoridades fiscais não concedam aos infratores o parcelamento de débitos ou quaisquer outros benefícios. Uma das penalidades mais importantes que o CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar de licitações por até 5 anos. Trata-se de medida com efeitos semelhantes à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.
- d. Além de ser uma infração administrativa, a prática de cartel também configura crime no Brasil. No que se refere aos cartéis em licitações, esse tipo penal é previsto no art. 90 da Lei de Licitações, o qual prevê detenção de 2 a 4 anos, e multa. A Lei de Crimes contra a Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda que cartel é crime punível com pena de 2 a 5 anos de reclusão ou multa. Para garantir que diretores e administradores sejam punidos criminalmente, a SDE vem incrementando de forma significativa a cooperação com a Polícia Federal, Polícias Cíveis e Ministérios Públicos Federais e Estaduais.

XX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.2.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9.648/98.
- 20.3.** A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- 20.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 20.5.** Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.
- 20.6.** A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;
- 20.7.** As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;
- 20.8.** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise da documentação e das propostas reservadamente ou em público;
- 20.9.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de “PROPOSTA e HABILITAÇÃO”, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 20.10.** Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 07h00min às 12h00min e de 13h30min às 16h30min.
- 20.11.** Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação;
- 20.12.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.
- 20.13.** O MEI é modalidade de microempresa e é vedado impor restrições relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC 147/2014).
- 20.14** - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitados ao Município de Berilo, por escrito, por intermédio da pregoeira ou através do telefone 0xx33-99707- 6277 no horário de 07h00min as 12h00min e de 13h30min às 16h30min.

Berilo/MG, 09 de Novembro de 2023.

FLAVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL

Pregoeira Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/ 2023.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 026/2023.

I – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços de Confecção, Moldagem e Adaptação de **Próteses Dentárias**, em atendimento à **NOTA TÉCNICA Nº 20/2021-CGSB/DESF/SAPS/MS**, em atendimento ao Programa BRASIL SORRIDENTE, conforme descrições mínimas do Termo de Referência.

1.2. A Prestação de serviços deverá ser executada dentro da melhor técnica, dispondo no local de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao pleno desenvolvimento dos mesmos, conforme disposto neste Termo de Referência, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização.

1.3. Estando o objeto licitado em desacordo com o estabelecido neste edital, o mesmo será recusado, cabendo à Contratada substituí-lo, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

II – DAS JUSTIFICATIVAS

A execução dos serviços descritos acima atenderá as necessidades de próteses dentárias das famílias carentes do município. São deveres de a União contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência odontológica aos necessitados, portanto a contratação se faz necessária para atender a Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, dando continuidade ao fornecimento de próteses aos usuários do SUS.

Justifica-se, portanto, o registro de preços para contratação da prestação de serviços especializados de confecção de próteses dentárias totais e parciais superiores e inferiores para reabilitação de pacientes desdentados.

A prestação de serviços para confecção de próteses dentárias se faz necessária considerando a necessidade de realização de um processo licitatório para a confecção e moldagem de próteses dentárias no âmbito do programa Brasil Sorridente é essencial para assegurar a legalidade, a eficiência e a transparência na aplicação dos recursos públicos, além de promover a qualidade e a igualdade de oportunidade para os fornecedores interessados.

A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a **qualidade, a confiabilidade e a continuidade** de serviço. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

Diante da impossibilidade da realização de um planejamento com precisão, para atender as demandas do Município dentro de sua realidade, torna-se impossível constatar a estimativa correta, onde sugerimos que seja feito Registro de Preços, com base no artigo 15 da Lei 8.666/93, pois além de melhorar a eficiência dos gastos públicos, as aquisições poderão ser parceladas conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o fornecimento

sempre ao menor preço praticado pelo mercado, sem comprometer as dotações orçamentárias no momento da contratação.

III. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os Serviços de confecção das próteses serão executados no Laboratório da empresa Contratada e as moldagens e adaptações nas dependências dos PSFs, sendo na zona rural e urbana nos seguintes endereços:

1. UBS Irmã Agatha Knopf, localizada na Rua Geraldo de Souza Coelho, 581 – Centro.
2. UBS Irmã Roberta Maria de Jesus, localizada na Rua José Ferreira de Souza, s/n – Bela Vista.
3. UBS São José Lisboa, localizada na Comunidade do Alto Bravo, na zona rural do município.
4. UBS São Noberto, localizada na Praça São Noberto, no Distrito de Lelivéldia.

3.2. As visitas in loco deverão ocorrer semanalmente em cada PSF, devendo acontecer em dias e horário diferentes, sendo 01 (uma) vez por semana em cada PSF, de segunda a sexta-feira, nos horários das 7:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Deverá a empresa CONTRATADA entregar devidamente preenchido o Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) CONSOLIDADO e INDIVIDUALIZADO até o dia 20 de cada mês. A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável no fornecimento do instrumento de registro dos procedimentos.

IV. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO PREÇO MÁXIMO DE AQUISIÇÃO:

4.1. A média estimada global, considerando a pesquisa de mercado, foi de R\$ 247,44 (duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme especificado abaixo:

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	07.01.07.012-9	500	UNID	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFEÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL MANDIBULAR, MUÇO, SUPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADO – AS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASES INDIVIDUALIZADAS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFECCIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	R\$ 247,44	R\$ 148.464,00

			<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFEÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL MAXILAR, MUCO-SUPOORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE EDENTADOS NA MAXILAR - ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASES INDIVIDUALIZADAS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFECCIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.</p>		
			<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFEÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR, INTRA-ORAL EM LIGA DE CROMOCOBALTO, DENTO-MUCO-SUPOORTADA OU DENTO-SUPOORTADA INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA, CONFECCIONADAS COM ESTRUTURA METÁLICA DO REFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA UNIDOS A BASES CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL E À ESTRUTURA METÁLICA. ESTE PRODUTO É OBTIDO A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZEM AS ARCADAS E OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFECCIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.</p>		
			<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFEÇÃO E AJUSTE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR, ODONTOLÓGICA INTRA- ORAL EM LIGA DE CROMO-COBALTO, DENTO-MUCOSUPOORTADA OU DENTOSUPOORTADA INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MAXILA, CONFECCIONADAS COM ESTRUTURA METÁLICA DO REFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA UNIDOS A BASES CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL E À ESTRUTURA METÁLICA. ESTE PRODUTO É OBTIDO A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZEM AS ARCADAS E OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFECCIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.</p>		
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 148.464,00	

V. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO:

4.1. A prestação dos serviços constantes no presente Termo de Referência ocorrerá de acordo com as necessidades e conveniências dos Departamentos solicitantes, sendo que poderá ser solicitada qualquer quantidade dos itens licitados.

4.2. Somente serão aceitos os serviços após vistoria dos responsáveis designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

VI. DOS PRAZOS:

6.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada após assinatura do contrato, de acordo com a emissão da ORDEM DE SERVIÇO pelo Departamento de Compras.

6.2. A ORDEM DE SERVIÇO será emitida pelo Departamento de Compras e enviada via e-mail, sendo que a empresa deve confirmar o recebimento deste.

6.3. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis improrrogáveis, contados após confirmação recebimento da ORDEM DE SERVIÇO via e-mail.

VII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Prefeitura Municipal de Berilo, através da Secretaria Municipal de Saúde, será responsável pela avaliação dos pacientes e solicitação das próteses junto a licitante Vencedora, por meio de Ordens de Serviços.

7.2. No caso de confecção de próteses totais removíveis maxilares ou mandibulares, a prestação dos serviços a cargo da Contratada observará o seguinte procedimento:

7.2.1. A Prefeitura Municipal de Berilo entregará a ordem de serviço das próteses, ficando a Contratada responsável pelo fornecimento dos modelos de trabalho vazados em gesso pedra/ confecção de uma base em acrílico com rolete em cera 07.

7.2.1.1 A LICITANTE VENCEDORA deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Berilo a placa base no prazo de 05 (cinco) dias, devidamente acondicionada em embalagem apropriada;

7.2.2. Em seguida, a CONTRATADA entregará à Prefeitura os modelos em gesso, com as respectivas bases e roletes já individualizados, montados em um articulador tipo charneira, com a indicação da cor do dente (apresentada pelo protético) a ser usada no caso;

7.2.3. A CONTRATADA deverá realizar a montagem dos dentes e escultura da gengiva em cera já trabalhada no articulador tipo charneira, encaminhando ao Município no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento.

7.2.3.1. Caso haja erro da cor solicitada, no formato dos dentes desproporcional ao sexo ou no espaço determinado no rolete em cera ou oclusão inadequada, a Prefeitura Municipal de Berilo devolverá à CONTRATADA para as devidas correções.

7.2.4. Em seguida, a CONTRATADA entregará à Prefeitura o modelo em gesso da moldagem funcional feita com pasta zinco-enólica e a cor da gengiva a ser usada na acrilização;

7.2.5. A CONTRATADA entregará ao Município o trabalho já acrilizado, com acabamento e polimento do mesmo, e também do articulador tipo charneira, no prazo de 05 (cinco) dias.

7.2.5.1. Caso haja alguma distorção, um novo reembasamento deverá ser feita pela Contratada;

7.2.5.2. Após a entrega da prótese pela CONTRATADA, o Município poderá solicitar novos acabamentos e polimentos, que deverão ser executados no prazo de 03 (três) dias.

7.3. No caso de confecção de próteses parciais removíveis maxilares ou mandibulares, a prestação dos serviços observará o seguinte procedimento:

7.3.1. A Prefeitura Municipal de Berilo, através da Secretaria Municipal de Saúde, será responsável pela avaliação dos pacientes e solicitação das próteses junto a licitante Vencedora, por meio de Ordens de Serviços, ficando a Contratada responsável pelo fornecimento dos modelos de trabalho vazados em gesso pedra/ confecção de uma base em acrílico com rolete em cera 07 na região das selas, de acordo com: localização e tipos de grampos, localização dos apoios e formato do conector maior.

7.3.1.1 A LICITANTE VENCEDORA deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Berilo a armação metálica confeccionada em Cobalto-Cromo, no prazo de 10 (dez) dias, devidamente acondicionada em embalagem apropriada;

7.3.2. Em seguida, a CONTRATADA entregará à Prefeitura os modelos em gesso, com as respectivas armações e roletes já individualizados, montados em um articulador tipo charneira, com a indicação da cor do dente (apresentada pelo protético) a ser usada no caso;

7.3.3. A CONTRATADA deverá realizar a montagem dos dentes e escultura da gengiva em cera já trabalhada no articulador tipo charneira, encaminhando ao Município no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento.

7.3.3.1. Caso não haja cumprimento da localização e tipo de grampos a ser utilizados, de forma que comprometa a retenção e estabilidade da PPR, uma nova armação deverá ser confeccionada pela CONTRATADA.

7.3.4. Em seguida, a CONTRATADA entregará à Prefeitura o modelo em gesso da moldagem funcional feita com pasta zinco-enólica e a cor da gengiva a ser usada na acrilização;

7.3.5. A CONTRATADA entregará ao Município o trabalho já acrilizado, com acabamento e polimento do mesmo, e também do articulador tipo charneira, no prazo de 05 (cinco) dias.

7.3.5.1. Caso haja alguma distorção, na região das selas, um novo reembasamento será solicitado a CONTRATADA.

7.3.5.2. Após a entrega da prótese pela CONTRATADA, o Município poderá solicitar novos polimentos, que deverão ser executados no prazo de 03 (três) dias.

7.4. Fica entendido que qualquer serviço prestado pela CONTRATADA, sem a autorização do Município, será de responsabilidade da CONTRATADA, inexistindo qualquer ônus para o Município.

VIII – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS MATERIAS PARA CONFEÇÃO DAS PRÓTESES, QUE O LABORATÓRIO VENCEDOR DEVERÁ POSSUIR

Caixa de grampo em cera para Prótese parcial removível: Composta por grampos em cera pré-fabricados, em diversos formatos, com a finalidade de facilitar e assegurar a qualidade do trabalho a ser confeccionado.
Carbonato de magnésio e Cálcio: Também chamado de branco de Espanha é um produto destinado a dar polimento e brilho em metais.
Cera Utilidade: Deve apresentar propriedade plástica satisfatória, mesmo em temperatura ambiente, pois essa característica será de suma importância na confecção das próteses removíveis nos quesitos: enceramento das peças, seus consertos, alívios, bloqueios de modelos, verificação de articulação, registro de mordida e outros em geral. A sua temperatura de fusão deverá ser de 78° C. Descrição do produto: placas de 13,5 mm (comp.) x 69mm (larg) x 5 mm (espessura).
Cera Rosa nº 7: Sua composição deve ser de 75% de parafina, cera branca de abelha, resina e essência de terebintina, assim como corantes. Geralmente, ela é usada em moldagens de oclusão inicial ou primeira tomada de mordida em bases de próteses totais, e para isso ela tem que ser macia, permitindo a movimentação dos dentes do estoque para posicioná-los durante a montagem, além de possibilitar a escultura da gengiva artificial. Descrição do produto: placas de 13,5mm (comp.) x 69mm (larg) x 1 mm (espessura).
Disco de Carborundum: Disco de carborundum para peça de mão, tendo como uma de suas propriedades alta resistência, e indicado no desgaste de metal.
Disco de feltro para peça de mão: Os discos de feltro de lã natural são confeccionados para suportar a utilização de pastas e abrasivos para polimento de superfícies e oferecerem um excelente polimento dos metais e resinas nos laboratórios de prótese dentária. Composição: óxido de alumínio, feltro de lã natural e cloreto de povilina. Descrição do produto: o feltro é de

<p>8 mm ou 12 mm de diâmetro, a fim de se adequar as mais diversas situações. São dotados de sistema de encaixe rápido que facilita seu acoplamento ao mandril.</p>
<p>Dentes nacionais em acrílico (dentes de estoque): Placas de dentes artificiais anteriores e posteriores nas cores A2; A3; A3,5; B2; B3; C2 e D3 ou nas numerações 60, 62, 65, 66, 67, 69, 77 e 81. O dente a ser selecionado deve possuir alta resistência mecânica, química e à abrasão; excelente aderência às resinas de base de próteses, ausência total de bolhas e porosidades; alta estabilidade de cores; pigmentos biocompatíveis; fluorescência natural.</p>
<p>Escala de cor em resina para base de dentaduras: Escala de gengivas – possibilita ao cirurgião dentista informar com precisão a cor de gengiva do paciente ao técnico em prótese dental.</p>
<p>Folhas de lixa para madeira: De diversas granulações para o acabamento das peças protéticas. Podem ser das numerações 100, 120, 150, 240, 300 e as demais que o laboratório julgar necessário.</p>
<p>Gesso para Modelo (tipo II): Usado principalmente para preencher a mufla na construção de uma dentadura, quando a expansão de presa não é crítica e a resistência é adequada.</p>
<p>Metal para fundição em odontologia: Liga metálica em Cobalto-cromo utilizada para a fundição das armações metálicas das Próteses Parciais removíveis.</p>
<p>Pasta para polimento: É uma pasta de polimento universal. Descrição do Produto: é uma pasta de polimento produzida com diamante micronizado de granulação extra fina (2 a 4 microns) e altíssima dureza para atender às exigências de polimento e brilho de resinas e outros materiais restauradores.</p>
<p>Pincéis n° 12: Pincel chato e de cabo longo ideal para contornos e preenchimentos.</p>
<p>Ponta para polimento (pontas de borrachas abrasivas para polimento de resina acrílica): São pontas utilizadas para redução da aspereza, estrias e riscos produzidos pelos instrumentos de contorno e acabamento. Possuem várias partículas abrasivas coladas e dispostas aleatoriamente sobre a superfície da broca. Apresentam-se em várias formas. Característica: forma de Pera com granulação grossa, intermediária e fina.</p>
<p>Resina acrílica autopolimerizável incolor: Consiste em um pó acrílico (auto polimerizante) e um líquido (monômero de metilmetacrilato) usado em consertos de próteses, reembasamentos, em bases provisórias de dentaduras e na região das selas das PPR para as moldagens funcionais.</p>

IX – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

9.1 - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

9.1.1. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações discriminadas no Anexo I do edital;

9.1.2. Oferecer os serviços contratados com garantia de 01 (um) ano, contados da data do seu recebimento definitivo.

9.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

9.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.1.5. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

9.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, em especial:

a) Nova montagem: erro da cor dos dentes ou do seu formato ou em casos da montagem inadequada dos dentes;

b) Novo reembasamento: distorção da moldagem, ou seja, a prótese não encaixar ou ficar folgada na boca ou distorção da moldagem na região das selas;

c) Confeção de nova armação: caso não haja cumprimento da localização e tipo de grampos a ser utilizados, de forma que comprometa a retenção e estabilidade da PPR ou o não encaixe da mesma por erro de moldagem (do protesista/ cirurgião dentista) ou não encaixe da armação devido à acabamento e polimento mal realizados;

d) Acabamentos e polimentos: ajustes após a instalação, caso seja necessário;

9.1.9. Executar, às suas expensas, os serviços objeto da ARP, mediante solicitação da CONTRATANTE, nos prazos fixados na Ata, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço;

9.1.10. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do término do prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato;

9.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência desta ARP, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.12. A Detentora da ARP obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, e todas as despesas que porventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

9.1.9. No caso de defeitos ou imperfeições nas peças e ou acessórios e ou serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à (s) contratada (s) substituí-los, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.1.14. É de responsabilidade da Detentora da ARP todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição dos serviços, não gerando qualquer ônus ao Município;

9.1.15. Assumir a responsabilidade pelos encargos de qualquer natureza, impostos, taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre a prestação dos serviços;

9.1.16. Reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste edital em que

se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do material empregado ou dos serviços de confecção;

9.1.17. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;

9.1.18. Entregar o objeto da Ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para a Contratante,

9.1.19. Entregar o objeto desta licitação no prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do serviço de moldagem.

X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da DENTENTORA DA ARP.

10.2. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Comunicar oficialmente à DENTENTORA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

10.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

XI. DO TRANSPORTE DOS SERVIÇOS

11.1. O transporte das peças protéticas e dos modelos é de responsabilidade do Laboratório e deverá ocorrer em recipientes adequados, garantindo a perfeita identificação e integridade até o momento de uso. Todos os serviços serão requisitados através de uma "Ordem de Serviço" emitida pela Unidade Requisitante, onde constará a identificação precisa do tipo de trabalho a ser realizado, assim como informações técnicas necessárias à sua perfeita execução.

XII. DA GARANTIA

12.1. No ato da entrega e recebimento dos serviços, as partes deverão examinar a integridade física dos trabalhos. Observando qualquer dano, a ocorrência deverá ser registrada em livro próprio e rubricada pelas partes. O Laboratório deverá sem ônus para a Unidade Requisitante, refazer as peças que apresentarem falhas técnicas. A Unidade Requisitante poderá a qualquer tempo solicitar documentos e informações referentes aos técnicos que prestarão serviços.

XIII. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Berilo/MG, em até 30 (trinta) dias após os serviços efetivamente realizados e entregues e a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal.

13.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's.

13.3. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

13.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

XIV. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

14.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

XV. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. A Secretaria Municipal de Saúde acompanhará os serviços desenvolvidos, podendo propor medidas de melhorias.

15.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços ou renovação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

15.3. A empresa vencedora deverá se comprometer a atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços, justificando ao paciente ou seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos, garantindo a confiabilidade dos dados e informações dos pacientes.

XVI. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Compete a Secretaria Municipal de Saúde, através do funcionário designado para este fim, juntamente com o Controlador interno do Município, no exercício de sua função regular.

XVII. OBSERVAÇÕES

17.1. A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Berilo/MG, 09 de Novembro de 2023.

LILIANE RODRIGUES FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

I - DADOS DO PROPONENTE

<p>PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) PROCESSO Nº 099/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2023</p>
<p>DADOS DA EMPRESA</p>
<p>Razão Social: _____, CNPJ: _____</p>
<p>Endereço: _____, Telefone: _____</p>
<p>Nome do Signatário (para assinatura do contrato) _____</p>
<p>Endereço: _____, Estado Civil: _____, C.I.: _____, CPF: _____, Nacionalidade: _____</p>
<p>Banco: _____ Agência nº.: _____ Conta nº.: _____</p>
<p>E-mail: _____</p>

II – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	07.01.07.012-9	600	UNID	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFEÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL MANDIBULAR, MUÇO, SUPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADO – AS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASES INDIVIDUALIZADAS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFECCIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.</p>		
				<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFEÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL MAXILAR, MUÇO-SUPPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE EDENTADOS NA MAXILAR - ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASES INDIVIDUALIZADAS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFECCIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.</p>		

			<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFEÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR, INTRA-ORAL EM LIGA DE CROMOCOBALTO, DENTO-MUCO-SUPPORTADA OU DENTO-SUPPORTADA INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA, CONFECCIONADAS COM ESTRUTURA METÁLICA DO REFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA UNIDOS A BASES CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL E À ESTRUTURA METÁLICA. ESTE PRODUTO É OBTIDO A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZEM AS ARCADAS E OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFECCIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.</p>	
			<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFEÇÃO E AJUSTE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR, ODONTOLÓGICA INTRA- ORAL EM LIGA DE CROMO-COBALTO, DENTO-MUCOSUPPORTADA OU DENTOSUPPORTADA INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MAXILA, CONFECCIONADAS COM ESTRUTURA METÁLICA DO REFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA UNIDOS A BASES CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL E À ESTRUTURA METÁLICA. ESTE PRODUTO É OBTIDO A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZEM AS ARCADAS E OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFECCIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.</p>	
VALOR TOTAL GLOBAL				

III - OUTRAS INFORMAÇÕES

Prazo de validade da Proposta (não inferior a 60 dias)	
Prazo e condições de entrega:	
<p>Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.</p>	
Observações	

_____, _____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Berilo-MG

A/C da pregoeira

Referência: Pregão Presencial Nº 026/2023

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Nº026/2023, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente.

Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Berilo

A/C da pregoeira

Referência: Pregão Presencial Nº 026/2023

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Nº/2023 objetivando o Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços de Confecção, Moldagem e Adaptação de **Próteses Dentárias**, em atendimento **em** atendimento ao Programa BRASIL SORRIDENTE, conforme descrições mínimas do Termo de Referência, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

Atenciosamente.

Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA À PREGOEIRA, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Berilo

A/C da pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº 026/2023

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº/2023, Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços de Confecção, Moldagem e Adaptação de **Próteses Dentárias**, em atendimento ao Programa BRASIL SORRIDENTE, conforme descrições mínimas do Termo de Referência, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura

OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO.

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Berilo

A/C da pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº 026/2023

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 026/2023 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 026/2023

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a).
....., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, de de 2023.

Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura

OBSERVAÇÃO: Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido neste anexo bem como DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei 123/2016.

ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

Aos _____ dias do mês de _____ do ano Dois Mil e Dezenove, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Berilo, na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 - Centro, CEP: 39640-000, CNPJ nº 17.700.758/0001-35, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Elane Luiz Alves, brasileira, casada, pedagoga, residente e domiciliada na Rua Geraldo Simões Costa, 111 – Planaltinho, em Berilo-MG, portadora do RG nº M-9.338.039 SSP/MG e do CPF: 030.574.736-36.

A empresa _____ situada à _____, Nº.____, BAIRRO – Cidade _____ fones: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e ato representada por seu representante legal, _____, RG- Nº. _____, conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal nº. 008/2013 e Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O objeto desta ata é o proceder ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços de Confecção, Moldagem e Adaptação de **Próteses Dentárias**, em atendimento ao Programa BRASIL SORRIDENTE ATENDIMENTO, NOTA TÉCNICA Nº 20/2021-CGSB/DESF/SAPS/MS E DEMAIS LEGISLAÇÕES, conforme descrições mínimas do Termo de Referência, ficando registrados os preços contidos no mapa de apuração, parte integrante desta Ata de Registro de preços como se nela estivesse inscrita e conforme relação abaixo:

ITEM	CÓD.	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	P. UNIT.	P. TOTAL

1.1.1 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimentos contidos no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

1.2 NORMAS DE EXECUÇÃO

1.2.1. A Prefeitura Municipal de Berilo poderá demandar da contratada o quantitativo de acordo com a demanda que necessita, observada a capacidade produtiva e operacional mínima.

1.2.1.1. Esse quantitativo (30 próteses) poderá ser aumentado ou reduzido, hipótese em que o(s) contratado(s) será(ão) oportunamente comunicado(s).

1.3 A CONTRATADA PRESTARÁ OS SERVIÇOS DA SEGUINTE FORMA:

1.3.1. A Prefeitura Municipal de Berilo, através da Secretaria Municipal de Saúde, será responsável pela avaliação dos pacientes e solicitação das próteses junto a licitante Vencedora, por meio de Ordens de Serviços.

1.3.2. No caso de confecção de próteses totais removíveis maxilares ou mandibulares, a prestação dos serviços a cargo da Contratada observará o seguinte procedimento:

- I. A Prefeitura Municipal de Berilo entregará a ordem de serviço das próteses, ficando a Contratada responsável pelo fornecimento dos modelos de trabalho vazados em gesso pedra/ confecção de uma base em acrílico com rolete em cera 07.
- II. A LICITANTE VENCEDORA deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Berilo a placa base no prazo de 05 (cinco) dias, devidamente acondicionada em embalagem apropriada;
- III. Em seguida, a CONTRATADA entregará à Prefeitura os modelos em gesso, com as respectivas bases e roletes já individualizados, montados em um articulador tipo charneira, com a indicação da cor do dente (apresentada pelo protético) a ser usada no caso;
- IV. A CONTRATADA deverá realizar a montagem dos dentes e escultura da gengiva em cera já trabalhada no articulador tipo charneira, encaminhando ao Município no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento.
- V. Caso haja erro da cor solicitada, no formato dos dentes desproporcional ao sexo ou no espaço determinado no rolete em cera ou oclusão inadequada, a Prefeitura Municipal de Berilo devolverá à CONTRATADA para as devidas correções.
- VI. Em seguida, a CONTRATADA entregará à Prefeitura o modelo em gesso da moldagem funcional feita com pasta zinco-enólica e a cor da gengiva a ser usada na acrilização;
- VII. A CONTRATADA entregará ao Município o trabalho já acrilizado, com acabamento e polimento do mesmo, e também do articulador tipo charneira, no prazo de 05 (cinco) dias.
- VIII. Caso haja alguma distorção, um novo reembasamento deverá ser feita pela Contratada;
- IX. Após a entrega da prótese pela CONTRATADA, o Município poderá solicitar novos acabamentos e polimentos, que deverão ser executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) dias.

1.3.3. No caso de confecção de próteses parciais removíveis maxilares ou mandibulares, a prestação dos serviços observará o seguinte procedimento:

- I. A Prefeitura Municipal de Berilo, através da Secretaria Municipal de Saúde, será responsável pela avaliação dos pacientes e solicitação das próteses junto a licitante Vencedora, por meio de Ordens de Serviços, ficando a

Contratada responsável pelo fornecimento dos modelos de trabalho vazados em gesso pedra/ confecção de uma base em acrílico com rolete em cera 07 na região das selas, de acordo com: localização e tipos de grampos, localização dos apoios e formato do conector maior.

II. A LICITANTE VENCEDORA deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Berilo armação metálica confeccionada em Cobalto-Cromo, no prazo de 10 (dez) dias, devidamente acondicionada em embalagem apropriada;

III. Em seguida, a CONTRATADA entregará à Prefeitura os modelos em gesso, com as respectivas armações e roletes já individualizados, montados em um articulador tipo charneira, com a indicação da cor do dente (apresentada pelo protético) a ser usada no caso;

IV. A CONTRATADA deverá realizar a montagem dos dentes e escultura da gengiva em cera já trabalhada no articulador tipo charneira, encaminhando ao Município no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento.

V. Caso não haja cumprimento da localização e tipo de grampos a ser utilizados, de forma que comprometa a retenção e estabilidade da PPR, uma nova armação deverá ser confeccionada pela CONTRATADA.

VI. Em seguida, a CONTRATADA entregará à Prefeitura o modelo em gesso da moldagem funcional feita com pasta zinco-enólica e a cor da gengiva a ser usada na acrilização;

VII. A CONTRATADA entregará ao Município o trabalho já acrilizado, com acabamento e polimento do mesmo, e também do articulador tipo charneira, no prazo de 05 (cinco) dias.

VIII. Caso haja alguma distorção, na região das selas, um novo reembasamento será solicitado a CONTRATADA.

IX. Após a entrega da prótese pela CONTRATADA, o Município poderá solicitar novos polimentos, que deverão ser executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.3.4. Fica entendido que qualquer serviço prestado pela CONTRATADA, sem a autorização do Município, será de responsabilidade da CONTRATADA, inexistindo qualquer ônus para o Município.

II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos produtos.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído as despesas do transporte dos produtos até a sede do Município.

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 – Os preços poderão ser reajustáveis;

3.1.1 - Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Berilo, poderá, a qualquer tempo, rever, os preços registrados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.1.2 – Os Preços registrados poderão ser alterados pela Prefeitura Municipal de Berilo mediante solicitação da detentora, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de

preços dos fabricantes, notas fiscais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

3.1.3 – Os novos preços somente serão válidos após sua regular publicação, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação dos novos preços, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

V - PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. PRAZOS

5.1.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada após assinatura do contrato, de acordo com a emissão da ORDEM DE SERVIÇO pelo Departamento de Compras.

5.1.2. A ORDEM DE SERVIÇO será emitida pelo Departamento de Compras e enviada via e-mail, sendo que a empresa deve confirmar o recebimento deste.

5.1.3. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis improrrogáveis, contados após confirmação recebimento da ORDEM DE SERVIÇO via e-mail.

5.2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.2.1. Os Serviços de confecção das próteses serão executados no Laboratório da empresa Contratada e as moldagens e adaptações nas dependências dos PSFs na Sede do Município, nos seguintes endereços:

1. UBS Irmã Agatha Knopf, localizada na Rua Geraldo de Souza coelho, 581 – Centro.
2. UBS Irmã Roberta Maria de Jesus, localizada na Rua José Ferreira de Souza, s/n – Bela Vista.
3. UBS São José Lisboa, localizada na Comunidade do Alto Bravo, na zona rural do município.
4. UBS São Noberto, localizada na Praça São Noberto, no Distrito de Lelivéldia.

5.2.2. Os serviços deverão ser prestados mensalmente, em cronograma previamente acordado entre a Secretaria de Saúde e a CONTRATADA, em caráter espontâneo. Sempre de segunda a sexta-feira, nos horários das 7:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

5.2.3. Deverá a empresa CONTRATADA entregar devidamente preenchido o Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) CONSOLIDADO e INDIVIDUALIZADO até o dia 20 de cada mês. A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável no fornecimento do instrumento de registro dos procedimentos.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de serviços e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as próteses objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

6.2 – Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.3 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.3.1 – Cópia da requisição do fornecimento do material;

6.3.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.3.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.3.4- Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.3.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

6.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.5 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

VII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.2 - O(s) técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante efetuará(ão) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações contidas nesta Ata de R.P. a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostas por outra, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

7.2.1. A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

VIII - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

8.1.1. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações discriminadas no Anexo I do edital;

8.1.2. Oferecer os serviços contratados com garantia de 01 (um) ano, contados da data do seu recebimento definitivo.

8.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

8.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.1.5. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

8.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, em especial:

a) Nova montagem: erro da cor dos dentes ou do seu formato ou em casos da montagem inadequada dos dentes;

b) Novo reembasamento: distorção da moldagem, ou seja, a prótese não encaixar ou ficar folgada na boca ou distorção da moldagem na região das selas;

c) Confeção de nova armação: caso não haja cumprimento da localização e tipo de grampos a ser utilizados, de forma que comprometa a retenção e estabilidade da PPR ou o não encaixe da mesma por erro de moldagem (do protesista/ cirurgião dentista) ou não encaixe da armação devido à acabamento e polimento mal realizados;

d) Acabamentos e polimentos: ajustes após a instalação, caso seja necessário;

8.1.8. Executar, às suas expensas, os serviços objeto da ARP, mediante solicitação da CONTRATANTE, nos prazos fixados na Ata, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço;

8.1.10. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do término do prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato;

- 8.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência desta ARP, para representá-la sempre que for necessário.
- 8.1.12. A Detentora da ARP obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, e todas as despesas que porventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 8.1.8. No caso de defeitos ou imperfeições nas peças e ou acessórios e ou serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à (s) contratada (s) substituí-los, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 8.1.14. É de responsabilidade da Detentora da ARP todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição dos serviços, não gerando qualquer ônus ao Município;
- 8.1.15. Assumir a responsabilidade pelos encargos de qualquer natureza, impostos, taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre a prestação dos serviços;
- 8.1.16. Reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do material empregado ou dos serviços de confecção;
- 8.1.17. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;
- 8.1.18. Entregar o objeto da Ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para a Contratante,
- 8.1.18. Entregar o objeto desta licitação no prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do serviço de moldagem.

IX. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da DENTENTORA DA ARP.
- 9.2. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4. Comunicar oficialmente à DENTENTORA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 9.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

X - PENALIDADES

10.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/103, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

10.1.1 - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

10.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.

10.1.2 - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

10.1.3 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 10.1.6. desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

10.1.4 - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

10.1.5 - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

10.1.6 - Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

10.1.7 - Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

10.1.8 – Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

10.1.10 – Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Berilo, pelo prazo de até 2 (dois) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

10.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.3 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Berilo. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XI - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

11.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

11.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

11.1.3 - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

11.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 11.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1 – Caberá à Secretaria de Administração, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto n° 008/2013.

12.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

12.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

13.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

13.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 008/2013, Lei Federal n° 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

13.5 - A Detentora no ato da assinatura desta Ata apresentou:

13.5.1 – Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município sede da contratada.

13.5.2 – Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social – CND INSS.

13.5.3 – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

13.6 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação n° 021/2021, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

Fica eleito o foro da Comarca de Minas Novas/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, mandou a Senhora Prefeita Municipal, que lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Berilo/MG, ____ de ____ de 2023.

ELANE LUIZ ALVES

Prefeita Municipal

NOME DA EMPRESA

Sócio Administrativo ou Equivalente

CPF e RG

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. _____

2. _____ CPF. _____

ANEXO IX – TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 099/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2023

Os licitantes deverão enviar Termo de Retirada do Edital, conforme modelo abaixo, ao seguinte endereço eletrônico ou retirar pessoalmente junto ao Setor de Licitações: licitacao@berilo.mg.gov.br.

O não envio deste termo, por parte das licitantes, desobriga a pregoeira de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionados ao presente procedimento licitatório.

DADOS DA EMPRESA:

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____

e-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Tel.: _____

Fax: _____

Data de retirada do Edital: _____

Nome do responsável: _____

R.G. do responsável: _____

Assinatura

ESTE RECIBO É DE ENVIO OBRIGATÓRIO

ANEXO XI – RELATÓRIO DAS AMOSTRAS DAS PRÓTESES DENTÁRIAS

Condição Prévia Para Adjudicação

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de Berilo (MG)

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº 026/2023

O (A) DENTISTA, da Prefeitura Municipal de Berilo (MG), no uso de suas competências legalmente estabelecidas, para efeito do cumprimento da exigência DO ITEM 6.10 DO EDITAL e do ITEM VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA **(ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS MATERIAS PARA CONFECÇÃO DAS PRÓTESES, QUE O LABORATÓRIO VENCEDOR DEVERÁ POSSUIR)**, **DECLARA**, através desta, emitida em duas vias, uma para o fiscalizado e a outra para ser juntada aos autos do procedimento licitatório em epígrafe, que **VISTORIEI AS AMOSTRAS APRESENTADAS PELA PROPONENTE VENCEDORA** _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, na presença de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ inscrito no CPF sob nº _____, nesta data e horário, previamente aprezados, **ESTANDO AS AMOSTRAS:**

(___) dentro do padrão de controle de qualidade, estando apto a fornecer os itens.

(___) fora do padrão de controle de qualidade, não estando apto a fornecer os itens. Segue em anexo relação dos itens, conforme numeração do Anexo I do Edital, que foram reprovados, contendo, ainda, sua justificativa.

Todos os produtos foram por mim examinados e que aferi preencher as condições mínimas exigidas aos produtos aptos.

Portanto, aqueles que estão indicados em anexo estão impedidos de serem adquiridos pela Prefeitura Municipal, vez que foram reprovados.

Prazo para Recurso: 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desse relatório.

Berilo (MG), ____ de _____ 2023.

NOME DO PROFISSIONAL

CRO N° _____

Item nº. ____: Justificativa da Reprovação -

Item nº. ____: Justificativa da Reprovação -
